



# ACR

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CNPJ: 22.683.848/0001-03 - Insc. Est. 90.698.257-93

Fone: 41 3026-5090 / 41 99887-2440

Rua Francisco Camargo, 1423

CEP 83414-010 - Centro - Colombo PR

Email: acr.mo@hotmail.com

COLOMBO (PR) 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

020060

A  
PREFEITURA DE CRUZ MACHADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018  
PROCESSO Nº 232/2018

### PROPOSTA

VALOR TOTAL PROPOSTO R\$ 89.088,00 ( Oitenta e nove mil e oitenta e oito reais).

Na proposta ofertada, estão incluídos todos os impostos, taxas, tributos e insumos, transportes e outras despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos veículos objeto deste Pregão:

Validade da Proposta: 60 dias;

Condições de Pagamento: Conforme Edital;

Prazo para entrega: Conforme edital;

Garantia mínima: Conforme edital;

A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

Nome do Banco: Caixa Econômica - Código da agência: 1632 Op. 003;

Número da conta corrente da empresa: 3722-6, para efeito de pagamento;

Dados do Representante para assinatura do Contrato:

Nome: Adão Ari Machado

RG 936.108

CPF 185.522.189-68

Telefone de Contato 41-3026-5090.

Declaramos que atendemos as demais exigências do Edital.

Adão Ari Machado  
RG: 936.108 SSP/PR  
CPF: 185.522.189-68  
Procurador

22.683.848/0001-03

ACR COMÉRCIO E  
SERVIÇOS EIRELI

R. FRANCISCO CAMARGO, 1423  
CENTRO - CEP 83414-010  
COLOMBO - PR

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09      Telefone: 554 1222  
 Av. Vitoria, 167  
 C.E.P.: 84620-000      - Cruz Machado

111  
000  
000  
000  
000

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº.: 111/2018 - PR**

Processo Administrativo: 248/2018  
 Processo Licitatório: 232/2018  
 Data do Processo: 19/11/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: **ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
 Endereço: RUA FRANCISCO CAMARGO 1423 - Bairro: CENTRO  
 Cidade: COLOMBO UF: PR CEP: 83414-010  
 CNPJ: 22.683.848/0001-03      Inscrição Estadual: 9069825793  
 Telefone: 4130265090      Enquadrado como MPE: Sim      MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descr.	Preço Unitário	Preço Total
1	600,00	UN	RELE FOTOELETRICO 220V - com sistema de operação acente e apaga, em função da variação do fluxo luminoso, sistema construtivo eletromagnético de corrente alternada, tipo NF, com pinos de contato em latão estanhado, preso ao corpo por sistema de rebiteagem, célula tipo CDS com encapsulamento blindado de resposta instantanea. 1000W - 1800 VA, e que atenda as normas da ABNT/INMETRO/PROCEL	47,95	ILUMATIC RM74	0,0000	47,70	28.620,00
2	300,00	UN	REATOR VAPOR DE SODIO 70W, 220V, ALTO FATOR DE POTENCIA, COM BASE PARA RELE, COM CABOS EPR, CABO REDE COM 1,50M E CABO PARA LAMPADA COM 0,80M	69,18	HIDROWATS	0,0000	69,00	20.700,00
3	500,00	UN	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W TUBULAR, 220V, BASE E-27, TENSÃO 90, COM FLUXO LUMINOSO DE 6600 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 94, TEMPERATURA DE COR 2000, IRC 23, VIDA MÉDIA 28.000 HORAS	24,48	GOLDEN	0,0000	24,20	12.100,00
4	50,00	UN	BRAÇO BR 1 - e que atenda as normas da ABNT/INMETRO/PROCEL	22,15	HIDROWATS	0,0000	22,00	1.100,00
5	60,00	UN	LUMINARIA LM-1 ABERTA E-27 - e que atenda as normas da ABNT/INMETRO/PROCEL	65,55	HIDROWATS	0,0000	65,30	3.918,00
6	240,00	UN	CONECTOR PERFURANTE CDP-70 - 1/070	6,03	INTELLI	0,0000	6,00	1.440,00
7	150,00	UN	REATOR VAPOR SÓDIO 250W, 220V, ALTO FATOR DE POTENCIA COM BASE PARA RELE, COM CABOS EPR, CABO REDE COM 1,50M E CABO PARA LAMPADA COM 0,80M	93,05	HIDROWATS	0,0000	93,00	13.950,00



COLOMBO, 3 de Dezembro de 2018

CLAUD. ROBERTO LUNARDON  
 Sócio Proprietário

**ESTADO DO PARANA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
 CNPJ: 76.339.688/0001-09      Telefone: 554 1222  
 Av. Vitoria, 167  
 C.E.P.: 84620-000      - Cruz Machado

2018

**PREGÃO PRESENCIAL**  
 Nº.: 111/2018 - PR

Processo Administrativo: 248/2018  
 Processo Licitatório: 232/2018  
 Data do Processo: 19/11/2018

Folha: 2/2

Forneceador: **ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
 Endereço: RUA FRANCISCO CAMARGO 1423 - Bairro: CENTRO  
 Cidade: COLOMBO UF: PR CEP: 83414-010  
 CNPJ: 22.683.848/0001-03      Inscrição Estadual: 9069825793  
 Telefone: 4130265090      Enquadrado como MPE: Sim      MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descro.	Preço Unitário	Preço Total
8	200,00	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 250W, 220V, BASE E-40, TENSÃO 100, FLUXO LUMINOSO 33200, EFICIÊNCIA LUMINOSA 133, TEMPERATURA DE COR 2000, IRC 23, VIDA MÉDIA 32.000 HORAS	36,45	GOLDEN	0,0000	36,30	7.260,00

Total Geral: 89.088,00

( Valores expressos em Reais R\$ )

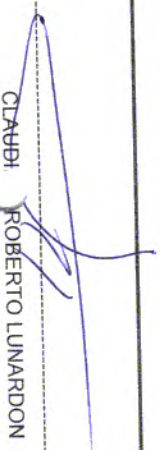
Reservado para  
 Observações do  
 Forneceador:

**[22.683.848/0001-03]**

**ACR COMÉRCIO E  
 SERVIÇOS EIRELI**  
 R. FRANCISCO CAMARGO, 1423  
 CENTRO - CEP 83414-010  
 COLOMBO - PR

Total por Extensão: ( oitenta e nove mil oitenta e oito reais )

COLOMBO, 3 de Dezembro de 2018

  
 CLAUDI ROBERTO LUNARDON  
 Sócio Proprietário

000063



## Golden Sódio

A luz deste tipo de lâmpada é gerada através da energia com o sódio que existe em seu interior. Elas necessitam de equipamento auxiliar para seu funcionamento.

São muito utilizadas em iluminação pública, devido ao seu desempenho econômico.

Das lâmpadas de descarga de alta pressão são as que possuem melhor relação Lumens/Watt (Lm/W), ou seja, produz mais luz consumindo menos energia.

## Linha Sódio Tubular Long Life\*

### CARACTERÍSTICAS E APLICAÇÕES

É uma lâmpada que possui alta eficiência luminosa, o que faz dela uma solução para a iluminação pública em termos de economia. Necessita de reator específico para o seu acendimento.

É ideal para iluminação pública, de rodovias, túneis, locais de difícil manutenção e áreas que demandam lâmpadas com alta eficiência.

Cód. Produto	Modelo	Potência (W)	Tensão (V)	Corrente (A)	Fluxo Luminoso (lm)	Eficiência Lum. (lm/W)	Pulso de Partida (V)	Dimensões C x D (mm)
3520	LVSTB SUPER 70W/U/2K	70	100	0,98	6770	90,1	2800 à 4500	152 x 38
3521	LVSTB SUPER 100W/U/2K	100	100	1,20	9902	100,8	2800 à 4500	211 x 46
3522	LVSTB SUPER 150W/U/2K	150	100	1,80	15974	105,4	2800 à 4500	211 x 46
3524	LVSTB SUPER 250W/U/2K	250	100	3,00	30782	138	2800 à 4500	292 x 48
2975	LVSTB SUPER 250W/U/2K	250	100	3,00	28750	130	2800 à 4500	260 x 48
2976	LVSTB SUPER 400W/U/2K	400	100	4,60	50000	138	2800 à 4500	292 x 48
3523	LVSTB SUPER 400W/U/2K	400	100	4,60	50369	126	2800 à 4500	260 x 48



Cód. 3520



Demais códigos



Cód. 3520



Demais códigos



Caixa com 5 e 20 un.

C = comprimento  
D = diâmetroC = comprimento  
D = diâmetro

\*Sujeito a alteração sem prévio aviso.

## Linha Sódio Tubular\*

### CARACTERÍSTICAS E APLICAÇÕES

É uma lâmpada que possui alta eficiência luminosa, o que faz dela uma solução para a iluminação pública em termos de economia.

Necessita de reator específico para o seu acendimento.

É ideal para iluminação pública, de rodovias, túneis, locais de difícil manutenção e áreas que demandam lâmpadas com alta eficiência.

Cód. Produto	Modelo	Potência (W)	Tensão (V)	Corrente (A)	Fluxo Luminoso (lm)	Eficiência Lum. (lm/W)	Pulso de Partida (V)	Dimensões C x D (mm)
2305	LVSTB 70W/U/2K	70	90	0,98	5950	85	1800 à 2300	156 x 38
3392	LVSTB 70W/U/2K	70	100	0,98	6543	89,1	2800 à 4500	152 x 38
1657	LVSTB 100W/U/2K	100	100	1,20	9500	95	2800 à 4500	211 x 46
3393	LVSTB 100W/U/2K	100	100	1,20	9818	98,6	2800 à 4500	211 x 46
3352	LVSTB 150W/U/2K	150	100	1,80	15523	102,17	2800 à 4500	211 x 46
3353	LVSTB 250W/U/2K	250	100	3,00	27625	109,13	2800 à 4500	260 x 48
1660	LVSTB 400W/U/2K	400	100	4,60	46000	115	2800 à 4500	275 x 46
3394	LVSTB 400W/U/2K	400	100	4,60	48468	123,3	2800 à 4500	277 x 46



Cód. 2305 e 3392



Demais códigos

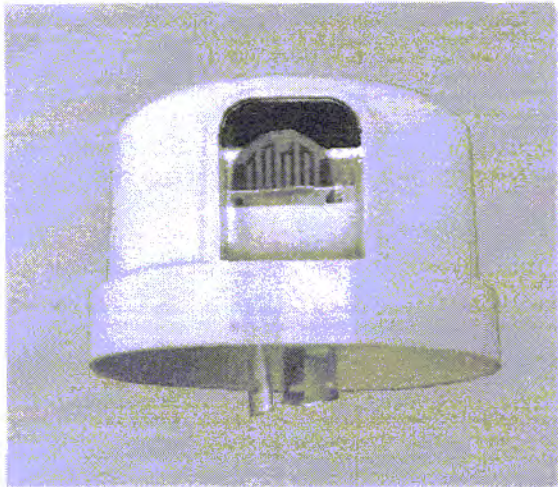


Caixa com 20 un.

C = comprimento  
D = diâmetroC = comprimento  
D = diâmetro

\*Sujeito a alteração sem prévio aviso.

**ilumatic**



**RM - 74 / N**

SISTEMA ELETROMAGNÉTICO

000065

Relé  
FOTOELÉTRICO

Relé fotoelétrico magnético para uso em corrente alternada, desenvolvido dentro do alto padrão técnico de qualidade para proporcionar o controle individual de lâmpada, seguro e de baixo custo.

Aplicação no comando automático dos sistemas de iluminação de vias públicas, indústrias, shopping center, condomínios, residências, letreiros e luminosos.

A sua principal finalidade é de acender as lâmpadas ao anoitecer, quando o nível de iluminância é insuficiente para o olho humano e apagar ao amanhecer quando a luz solar for suficiente.

O sistema magnético proporciona maior confiabilidade pela sua configuração que incorpora elementos de proteção contra picos transientes e sobrecorrente, que protegem os seus próprios componentes e todo o conjunto de iluminação.

A sua alta confiabilidade deve-se ao seu sistema construtivo extremamente simples, composto basicamente por uma célula fotoelétrica e um relé de corrente alternada, eliminando outros componentes saturáveis e de ação delicada.

Sem ajustes críticos, sua construção mecânica é robusta e super dimensionada, uma vez ajustado, funciona durante anos sem a necessidade de maiores cuidados.

A fotocélula trabalha muito abaixo do seu limite máximo permitido, conseguindo maior precisão de calibragem e melhor aproveitamento da energia consumida; dessa forma o relé mantém sempre os níveis de operação o que representa uma economia considerável na relação custo/benefício.

Todos os componentes trabalham a frio e não dependem do movimento da dilatação de materiais, proporcionando uniformidade de controle.

De instalação simples, tem total intercambiabilidade com outras marcas.

## CARACTERÍSTICAS



IP 54

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Sistema de operação** - Acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminância

**Sistema construtivo** - Eletrônico para uso em corrente alternada

**Corpo** - Em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries na cor cinza

**Pinos de contato** - Em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem

**Contatos de carga** - Tipo NF acionam a carga a noite e NA acionam a carga durante o dia

**Célula Fotoelétrica** - Tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea

**Frequência** - 50/60Hz

**Potência** - 1000 W (Carga Resistiva) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (Carga Indutiva)

**Faixa de operação** - 3 a 20 lux para ligar e no máximo 80 lux para desligar. Relação desligar/liga 1,2 a 4. De acordo com ABNT NBR 5123. Sobre consulta a faixa de operação pode ser fornecida conforme especificação do cliente

**Temperatura de trabalho** - -5°C a + 50°C

**Consumo Máximo** - 1,7W

*[Handwritten signature]*

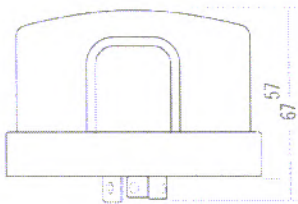
*[Handwritten mark]*

**ilumatic**

DIMENSÕES (mm)

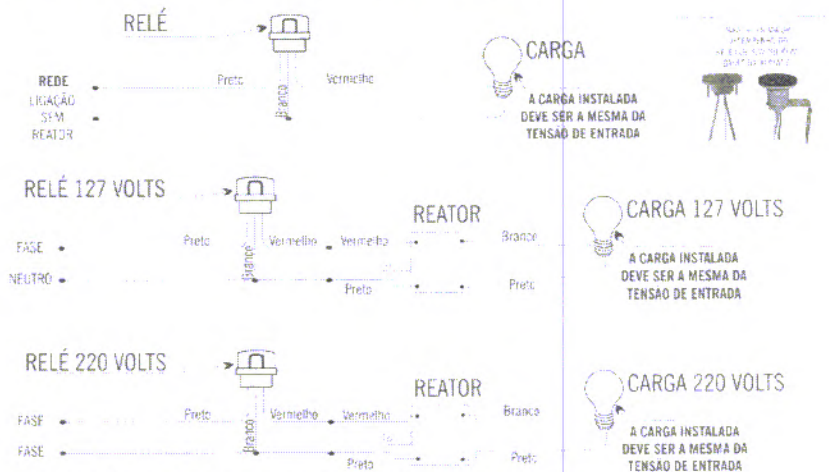


85



67

ESQUEMAS DE LIGAÇÃO



Para obter ótimo resultado nos níveis de operação, instale o relé ao tempo no ponto mais alto de forma que incida sobre ele o máximo de luz solar, ajustando a janela na posição indicada. Assim, sua instalação economizará muita energia.

MODELO	CONDIÇÃO DOS CONTATOS	TENSÃO DE OPER.(V)	CORRENTE MÁXIMA(A)	POT APARENTE(VA)	FREQ. DE OPER.(HZ)	PESO(kg)	NORMAS TÉCNICAS
RM-74/N 127	NF	127	10	1200	50/60	0,168	ABNT 5123 de 01.06.98 / UL-773:1992 ANSI: C136.10:1988
RM-74/N 220	NF	220	10	1800	50/60	0,168	ABNT 5123 de 01.06.98 / UL-773:1992 ANSI: C136.10:1988
RM-74/NA 127	NA	127	10	1200	50/60	0,168	ABNT 5123 de 01.06.98 / UL-773:1992 ANSI: C136.10:1988
RM-74/NA 220	NA	220	10	1800	50/60	0,168	ABNT 5123 de 01.06.98 / UL-773:1992 ANSI: C136.10:1988

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1578906973

1578906973

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO

ADMO ARI MACHADO

CPF: 936108-1  
185.522.189-68  
13/03/1953

DOC. IDENTIF. / Doc. JORNAL. 18  
5287 38

ANT. REGISTRO  
13/03/1953

RENDA  
MARCIEL MACHADO

ESQUINA ROSSA MACHADO

15/01/2023

30/09/1972

16/01/2018

PARANA

91377804501  
90131397453

000067

05/12/18

*[Handwritten signature]*

**Graziela Braui**  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 022.150.079-07

*[Handwritten signature]*



000068

**HP COMERCIAL EIRELI - ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ 22.683.848/0001-03**  
**NIRE 4 160054736 5**

**RICARDO FERREIRA DO PRADO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/04/1985, empresário, inscrito no CPF sob nº 043.753.619-05, portador da cédula de identidade civil RG sob nº 8.231.306-0 SSP/PR e CNH 03090122376 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Café Filho, 504, bairro Jardim Amélia, Pinhais – PR, CEP: 83.330-030 na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **HP COMERCIAL EIRELI – ME**, com sede e domicílio na Rua Café Filho, 504, bairro Jardim Amélia, Pinhais – PR, CEP: 83.330-030, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE Nº. 4 160054736 5 por despacho em sessão de 11/06/2015 e última alteração contratual sob nº 20172480620 devidamente cadastrada no CNPJ sob Nº. 22.683.848/0001-03, resolve por este instrumento particular alterar seu ato constitutivo de EIRELI de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE** – Retira-se da Titularidade da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **RICARDO FERREIRA DO PRADO**, qualificado anteriormente no preâmbulo deste instrumento, transferindo a titularidade da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI para: **CLAUDINEI ROBERTO LUNARDON**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/02/1975, empresário, inscrito no CPF sob nº 874.541.909-44, portador da cédula de identidade civil RG sob nº 6.130.828-8 SSP/PR e CNH 02718351854 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Camargo, 1423, Casa 01, bairro Centro, Colombo/PR, CEP: 83.414-010.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERENCIA DE QUOTA** – O Titular retirante **RICARDO FERREIRA DO PRADO** transfere por venda à vista, a totalidade de suas 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas pelo seu valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), ao novo titular **CLAUDINEI ROBERTO LUNARDON**, ambos qualificados anteriormente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 14:23 SOB Nº 20180050010.  
PROCOLO: 180050010 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800242411. NIRE: 41600547365.  
ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

000069

**HP COMERCIAL EIRELI - ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ 22.683.848/0001-03**  
**NIRE 4 160054736 5**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL** – Devido a presente alteração do ato constitutivo, o capital da EIRELI que é de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), dividido em 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentas) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País fica assim distribuído:

TITULAR	QUOTAS	%	TOTAL
CLAUDINEI ROBERTO LUNARDON	93.700	100	R\$ 93.700,00
TOTAL	93.700	100	R\$ 93.700,00

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DAS QUOTAS** – O titular retirante da sociedade dá plena e geral quitação de suas quotas ora vendidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO** – A administração da empresa cabe ao seu novo titular **CLAUDINEI ROBERTO LUNARDON**, já qualificado anteriormente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

**CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DO TITULAR** – O novo titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESEMPEDIMENTO** – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 14:23 SOB Nº 20180050010.  
PROTOCOLO: 180050010 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800242411. NIRE: 41600547365.  
ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

000070

**HP COMERCIAL EIRELI - ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ 22.683.848/0001-03**  
**NIRE 4 160054736 5**

de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE** – A partir deste ato o endereço da EIRELI passa para: **Rua Francisco Camargo, Nº 1423, Casa 01, Bairro Centro, Município de Colombo/PR, CEP: 83.414-010.**

**CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL** – A partir deste ato a razão social da EIRELI fica alterada para: **ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – INALTERABILIDADE DE CLÁUSULAS** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o contrato primitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMÉIRA – DO ATO CONSTITUTIVO EIRELI** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EIRELI**  
**ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**  
**CNPJ 22.683.848/0001-03**  
**NIRE 416.00547365**

**CLAUDINEI ROBERTO LUNARDON**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/02/1975, empresário, inscrito no CPF sob nº 874.541.909-44, portador da cédula de identidade civil RG sob nº 6.130.828-8 SSP/PR e CNH 02718351854 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Camargo, 1423, Casa 01, bairro Centro, Colombo/PR, CEP: 83.414-010, na condição de titular da **ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, com sede e domicílio na Rua Francisco Camargo, Nº 1423, Casa 01, Bairro Centro, Município de Colombo/PR, CEP: 83.414-010, devidamente inscrita no CNPJ 22.683.848/0001-03, com seu ato constitutivo arquivado Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41600547365 por despacho em sessão de 11/06/2015.

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 14:23 SOB Nº 20180050010.  
PROTOCOLO: 180050010 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800242411. NIRE: 41600547365.  
ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**HP COMERCIAL EIRELI - ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ 22.683.848/0001-03**  
**NIRE 4 160054736 5**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL** – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI gira sob o nome empresarial de: **ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E DOMICÍLIO** – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI possui sede na: Rua Francisco Camargo, Nº 1423, Casa 01, Bairro Centro, Município de Colombo/PR, CEP: 83.414-010. Sendo devidamente inscrita no CNPJ sob Nº. 22.683.848/0001-03. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL** – Tem como objeto a exploração dos ramos de:

- 42.995/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 43.304/05 – Aplicação de revestimento e de resinas em interiores e exteriores;
- 81.303/00 – Atividades paisagísticas;
- 47.555/03 – Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 47.598/01 – Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- 47.636/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.636/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 47.440/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.440/99 – Comércio varejista de materiais de construção;
- 47.440/03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 47.423/00 – Comércio varejista de material elétrico;
- 47.512/01 – Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática;
- 41.204/00 – Construção de edifícios;



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 14:23 SOB Nº 20180050010.  
PROTOCOLO: 180050010 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800242411. NIRE: 41600547365.  
ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/01/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000072

**HP COMERCIAL EIRELI - ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ 22.683.848/0001-03**  
**NIRE 4 160054736 5**

2

- 32.302/00 – Fabricação de artefatos para pesca e esporte;
- 25.926/02 – Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados;
- 43.291/01 – Instalação de painéis publicitários;
- 43.304/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.215/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 42.928/01 – Montagem de estruturas metálicas;
- 43.291/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 43.991/03 – Obras de alvenaria;
- 74.901/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- 82.113/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.199/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 47.890/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.610/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 46.478/01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.737/00 – Comércio atacadista de material elétrico;
- 47.725/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL** – O capital da EIRELI é de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais) dividido em 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentas) quotas de valor R\$ 1,00 (Um real) cada, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	TOTAL
CLAUDINEI ROBERTO LUNARDON	93.700	100	R\$93.700,00
<b>TOTAL</b>	<b>93.700</b>	<b>100</b>	<b>R\$93.700,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO** – O prazo de duração da EIRELI é de

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 14:23 SOB Nº 20180050010.  
 PROTOCOLO: 180050010 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11800242411. NIRE: 41600547365.  
 ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 24/01/2018  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*(Handwritten signatures and initials)*

000073

SECRETARIA DE REGISTRO COMERCIAL EIRELI - ME  
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
CNPJ 22.683.848/0001-03  
NIRE 4 160054736 5

...eterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do do instrumento constitutivo em 11/06/2015. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO** – A administração da empresa será exercida pelo seu titular **CLAUDINEI ROBERTO LUNARDON**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo que a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

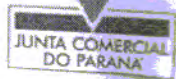
**PARÁGRAFO ÚNICO** – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRÓ-LABORE** – O titular fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente, cuja importância, e de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE** – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL** – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS** – Falecendo



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 14:23 SOB Nº 20180050010  
PROTOCOLO: 180050010 DE 18/01/2018. COIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800242411. NIRE: 41600547365.  
ACE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

libertad Bogua  
SECRETARIA-GP  
CURITIBA

000074

**HP COMERCIAL EIRELI - ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ 22.683.848/0001-03**  
**NIRE 4 160054736 5**

ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO** – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO** – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO** – Fica eleito o foro da comarca de Colombo/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim justos e decididos, datam, lavram e assinam, o presente instrumento



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 14:23 SOB N° 20180050010.  
PROTOCOLO: 180050010 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800242411. NIRE: 41600547365.  
ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

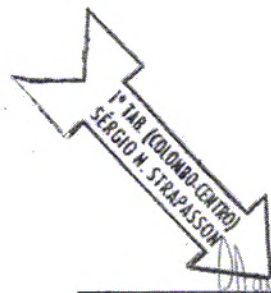
*(Handwritten signature and initials)*

000075

**HP COMERCIAL EIRELI - ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ 22.683.848/0001-03**  
**NIRE 4 160054736 5**

em 01 (uma) via.

Colombo/PR, 10 de Janeiro de 2018.



*Claudinei Roberto*

**CLAUDINEI ROBERTO LUNARDON**



*Ricardo*

**RICARDO FERREIRA DO PRADO**

8



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 14:23 SOB Nº 20180050010.  
PROTOCOLO: 180050010 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800242411. NIRE: 41600547365.  
ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/01/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*



000076

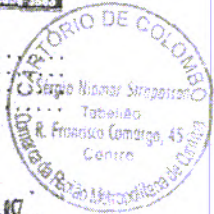
**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE COLOMBO** Sergio Niomar Strapasson  
Rua Francisco Cumarço, 451 - Centro - Colombo - PR - CEP 83414-070 - Telefax: (41) 3656-9923

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma (s) de:  
CLAUDISEI ROBERTO LUNARDON

Colombo 18 de Janeiro de 2018

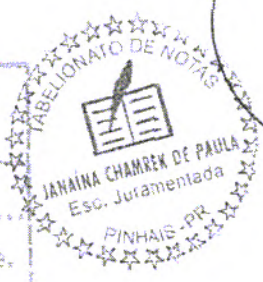
Em Test.  da verdade.

MATHEUS GABRIEL VALESKI STRAPASSON - ESCRIVENTE  
FUNARPEN Selo Dig.: bxrDw . 06qkM iLJV8 - fMjok WRob2  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



*[Handwritten signature]*

**TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR**  
TELEFONE-FAX (41) 3033-3000  
Reconheço a(s) firma(s) de:  
224zvota01-RICARDO FERREIRA DO PRADO...  
pela forma VERDADEIRA.  
Em testemunho da verdade.  
Pinhaís, 18 de Janeiro de 2018  
040-JANAINA CHAMREK DE PAULA  
ESCREVENTE JURAMENTADA - Us: JCDP  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
AtDab . n1vW0 . Wmwy : DYfYR . XpYW6  
Consulte o selo digital em  
<http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 14:23 SOB N° 20180050010.  
PROTOCOLO: 180050010 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800242411. NIRE: 41600547365.  
ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/01/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signature]*

000077

**PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR**

**FINALIDADE: PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO**

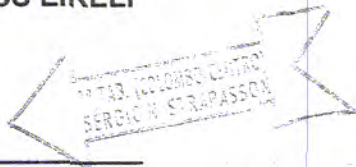
Por este instrumento particular de Procuração, a **ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com sede na Rua Francisco Camargo, 1423, Centro - Colombo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.683.848/0001-03 e Inscrição Estadual sob n.º 90.698257-93, representada neste ato por seu representante legal, **CLAUDINEI ROBERTO LUNARDON**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.130.828-8 PR e CPF n.º 874.541.909-44, nomeia e constitui seu bastante Procurador, **ADÃO ARI MACHADO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 336.108 SSP/PR e CPF n.º 185.522.189-68, a quem confere amplos poderes para representar a **ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** no que se referir à participação da mesma em processos licitatórios, seja nas modalidades mencionadas na lei n.º. 8.666 de 21 de Junho de 1993, assim como na lei n.º. 10.520 de 17 de Julho de 2002, para tomar qualquer decisão durante todas as fases do processo, apresentar e assinar quaisquer documentos necessários ao cumprimento do processo licitatório em nome da outorgante, assinar proposta de preços, apresentada no dia da abertura, assim como proposta atualizada, assinar documentos referentes à habilitação, documentos de credenciamento e declarações. Formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO** ou **PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

**A presente Procuração é válida até o dia 31/12/2020.**

Curitiba, 22 de Março de 2018.

**ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

*Machado Ari*  
\_\_\_\_\_  
**Claudinei Roberto Lunardon**  
Sócio Administrador  
RG: 6.130.828-8 SSP/PR  
CPF: 874.541.909-44



05 / 12 / 18

*JB*

**Braziela Braun**  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 022.150.079-07

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE COLOMBO** - Sérgio Wilmir Strapasson  
Rua Francisco Camargo, 457 - Centro - Colombo - PR - CEP: 83414-010 - Telefone: (41) 3656-3863

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
**CLAUDINEI ROBERTO LUNARDON**  
Colombo, 22 de Março de 2018  
Em Teste da verdade.

**MATHEUS GABRIEL VALESKI STRAPASSON - ESBOÇO**  
FUNARPEN Selo Dig.: bCqpf5 . 4RakM . DXJvU - zQINok . Ir87  
Consulte esse selo em <http://lunarden.com.br>



**ACR**

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CNPJ: 22.683.848/0001-03 - Insc. Est. 90.698.257-93

Fone: 41 3026-5090 / 41 99887-2440

Rua Francisco Camargo, 1423

CEP 83414-010 - Centro - Colombo PR

Email: acr.mo@hotmail.com

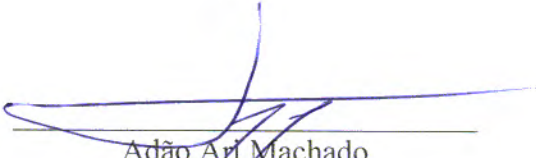
COLOMBO (PR) 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

000078

A  
PREFEITURA DE CRUZ MACHADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018  
PROCESSO Nº 232/2018

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.683.848/0001-03 sediada na Rua Francisco Camargo nº 1423, cidade de Colombo, estado do Paraná, telefone: (41) 3026-5090, e-mail para contato: acr.mo@hotmail.com, neste ato representado pelo Procurador Sr. Adão Ari Machado, portador do Documento de Identidade nº 936.108, inscrito no CPF sob o nº 185.522.189-68, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 111/2018, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

  
Adão Ari Machado  
RG: 936.108 SSP/PR  
CPF: 185.522.189-68  
Procurador

22.683.848/0001-03

ACR COMÉRCIO E  
SERVIÇOS EIRELI

R. FRANCISCO CAMARGO, 1423  
CENTRO - CEP 83414-010  
COLOMBO - PR



ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
CNPJ: 22.683.848/0001-03 - Insc. Est. 90.698.257-93

Fone: 41 3026-5090 / 41 99887-2440  
Rua Francisco Camargo, 1423  
CEP 83414-010 - Centro - Colombo PR  
Email: acr.mo@hotmail.com

COLOMBO (PR) 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

000079

A  
PREFEITURA DE CRUZ MACHADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018  
PROCESSO Nº 232/2018

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO ME/EPP

A empresa ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.683.848/0001-03 intermédio de seu Procurador legal Sr. Adão Ari Machado, portador do Documento de Identidade nº 936.108, inscrito no CPF sob o nº 185.522.189-68, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Adão Ari Machado  
RG: 936.108 SSP/PR  
CPF: 185.522.189-68  
Procurador

22.683.848/0001-03

ACR COMÉRCIO E  
SERVIÇOS EIRELI

R. FRANCISCO CAMARGO, 1423  
CENTRO - CEP 83414-010  
COLOMBO - PR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b>	<b>Data de Início de Atividade</b>
41 6 0054736-5	22.683.848/0001-03	11/06/2015	28/05/2015
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> RUA Francisco Camargo, 1423-CASA 01;, Centro, COLOMBO, PR, 83.414-010			
<b>Objeto</b> 42.995/01 √ Construção de instalações esportivas e recreativas; 43.304/05 √ Aplicação de revestimento e de resinas em interiores e exteriores; 81.303/00 √ Atividades paisagísticas; 47.555/03 √ Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 47.598/01 √ Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; 47.636/02 √ Comércio varejista de artigos esportivos; 47.636/01 √ Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 47.440/01 √ Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.440/99 √ Comércio varejista de materiais de construção; 47.440/03 √ Comércio varejista de materiais hidráulicos; 47.423/00 √ Comércio varejista de material elétrico; 47.512/01 √ Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática; 41.204/00 √ Construção de edifícios; 32.302/00 √ Fabricação de artefatos para pesca e esporte; 25.926/02 √ Fabricação de produtos de treilados de metal, exceto padronizados; 43.291/01 √ Instalação de painéis publicitários; 43.304/02 √ Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 43.215/00 √ Instalação e manutenção elétrica; 42.928/01 √ Montagem de estruturas metálicas; 43.291/04 √ Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 43.991/03 √ Obras de alvenaria; 74.901/04 √ Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; 82.113/00 √ Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.199/99 √ Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; 47.890/05 √ Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 47.610/03 √ Comércio varejista de artigos de papelaria; 46.478/01 √ Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 46.737/00 √ Comércio atacadista de material elétrico; 47.725/00 √ Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.			
<b>Capital: R\$</b> 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> (Lei nº 123/2006)	<b>Prazo de Duração</b>	
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 93.700,00 (NOVENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)	<b>Microempresa</b>	Indeterminado	
<b>Titular</b> <u>Nome/CPF</u> CLAUDINEI ROBERTO LUNARDON 874.541.909-44	<u>Administrador</u> Sim	<u>Início do Mandato</u> 08/01/2018	<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 14 de novembro de 2018

18/659311-2

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signature]*

*Libertad Bogus*



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 6 0054736-5

CNPJ

22.683.848/0001-03

Titular

Nome/CPF

CLAUDINEI ROBERTO LUNARDON  
874.541.909-44

Administrador

Sim

Início do Mandato

08/01/2018

Término do Mandato

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 24/01/2018

Número: 20180050010

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 14 de novembro de 2018

18/659311-2

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

000082

**HP COMERCIAL EIRELI - ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ 22.683.848/0001-03**  
**NIRE 4 160054736 5**

**RICARDO FERREIRA DO PRADO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/04/1985, empresário, inscrito no CPF sob nº 043.753.619-05, portador da cédula de identidade civil RG sob nº 8.231.306-0 SSP/PR e CNH 03090122376 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Café Filho, 504, bairro Jardim Amélia, Pinhais – PR, CEP: 83.330-030 na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **HP COMERCIAL EIRELI – ME**, com sede e domicílio na Rua Café Filho, 504, bairro Jardim Amélia, Pinhais – PR, CEP: 83.330-030, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE Nº. 4 160054736 5 por despacho em sessão de 11/06/2015 e última alteração contratual sob nº 20172480620 devidamente cadastrada no CNPJ sob Nº. 22.683.848/0001-03, resolve por este instrumento particular alterar seu ato constitutivo de EIRELI de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE** – Retira-se da Titularidade da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **RICARDO FERREIRA DO PRADO**, qualificado anteriormente no preâmbulo deste instrumento, transferindo a titularidade da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI para: **CLAUDINEI ROBERTO LUNARDON**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/02/1975, empresário, inscrito no CPF sob nº 874.541.909-44, portador da cédula de identidade civil RG sob nº 6.130.828-8 SSP/PR e CNH 02718351854 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Camargo, 1423, Casa 01, bairro Centro, Colombo/PR, CEP: 83.414-010.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERENCIA DE QUOTA** – O Titular retirante **RICARDO FERREIRA DO PRADO** transfere por venda à vista, a totalidade de suas 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas pelo seu valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), ao novo titular **CLAUDINEI ROBERTO LUNARDON**, ambos qualificados anteriormente.



CERTIPICO O REGISTRO EM 24/01/2018 14:23 SOB Nº 20180050010.  
\* PROTOCOLO: 180050010 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800242411. NIRE: 41600547365.  
ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

000083

**HP COMERCIAL EIRELI - ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ 22.683.848/0001-03**  
**NIRE 4 160054736 5**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL** – Devido a presente alteração do ato constitutivo, o capital da EIRELI que é de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), dividido em 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentas) quotas com valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País fica assim distribuído:

TITULAR	QUOTAS	%	TOTAL
CLAUDINEI ROBERTO LUNARDON	93.700	100	R\$ 93.700,00
TOTAL	93.700	100	R\$ 93.700,00

**CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DAS QUOTAS** – O titular retirante da sociedade dá plena e geral quitação de suas quotas ora vendidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO** – A administração da empresa cabe ao seu novo titular **CLAUDINEI ROBERTO LUNARDON**, já qualificado anteriormente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

**CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DO TITULAR** – O novo titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESEMPEDIMENTO** – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 14:23 SOB Nº 20190050010.  
PROTOCOLO: 180050010 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800242411. NIRE: 41600547365.  
ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



**HP COMERCIAL EIRELI - ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**CNPJ 22.683.848/0001-03**

**NIRE 4 160054736 5**

000084

de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE** – A partir deste ato o endereço da EIRELI passa para: **Rua Francisco Camargo, Nº 1423, Casa 01, Bairro Centro, Município de Colombo/PR, CEP: 83.414-010.**

**CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL** – A partir deste ato a razão social da EIRELI fica alterada para: **ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.**

**CLÁUSULA DÉCIMA – INALTERABILIDADE DE CLÁUSULAS** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o contrato primitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO EIRELI** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EIRELI**

**ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**

**CNPJ 22.683.848/0001-03**

**NIRE 416.00547365**

**CLAUDINEI ROBERTO LUNARDON**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/02/1975, empresário, inscrito no CPF sob nº 874.541.909-44, portador da cédula de identidade civil RG sob nº 6.130.828-8 SSP/PR e CNH 02718351854 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Camargo, 1423, Casa 01, bairro Centro, Colombo/PR, CEP: 83.414-010, na condição de titular da **ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, com sede e domicílio na Rua Francisco Camargo, Nº 1423, Casa 01, Bairro Centro, Município de Colombo/PR, CEP: 83.414-010, devidamente inscrita no CNPJ 22.683.848/0001-03, com seu ato constitutivo arquivado Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41600547365 por despacho em sessão de 11/06/2015.

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 14:23 SOB Nº 20180050010.  
PROTOCOLO: 180050010 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800242411. NIRE: 41600547365.  
ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

000085

**HP COMERCIAL EIRELI - ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ 22.683.848/0001-03**  
**NIRE 4 160054736 5**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL** – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI gira sob o nome empresarial de: **ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE E DOMICÍLIO** – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI possui sede na: Rua Francisco Camargo, Nº 1423, Casa 01, Bairro Centro, Município de Colombo/PR, CEP: 83.414-010. Sendo devidamente inscrita no CNPJ sob Nº. 22.683.848/0001-03. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL** – Tem como objeto a exploração dos ramos de:

- 42.995/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 43.304/05 – Aplicação de revestimento e de resinas em interiores e exteriores;
- 81.303/00 – Atividades paisagísticas;
- 47.555/03 – Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 47.598/01 – Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- 47.636/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.636/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 47.440/01 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.440/99 – Comércio varejista de materiais de construção;
- 47.440/03 – Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 47.423/00 – Comércio varejista de material elétrico;
- 47.512/01 – Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática;
- 41.204/00 – Construção de edifícios;

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 14:23 SOB Nº 20180950010.  
PROTOCOLO: 180050010 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900242411. NIRE: 41600547365.  
ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

**HP COMERCIAL EIRELI - ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ 22.683.848/0001-03**  
**NIRE 4 160054736 5**

000086

2

- 32.302/00 – Fabricação de artefatos para pesca e esporte;
- 25.926/02 – Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados;
- 43.291/01 – Instalação de painéis publicitários;
- 43.304/02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 43.215/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 42.928/01 – Montagem de estruturas metálicas;
- 43.291/04 – Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 43.991/03 – Obras de alvenaria;
- 74.901/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- 82.113/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.199/99 – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 47.890/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.610/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 46.478/01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.737/00 – Comércio atacadista de material elétrico;
- 47.725/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL** – O capital da EIRELI é de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais) dividido em 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentas) quotas de valor R\$ 1,00 (Um real) cada, o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	TOTAL
CLAUDINEI ROBERTO LUNARDON	93.700	100	R\$93.700,00
TOTAL	93.700	100	R\$93.700,00

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO** – O prazo de duração da EIRELI é de

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 14:23 SOB Nº 20180050010.  
PROTOCOLO: 180050010 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800242411. NIRE: 41600547365.  
ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

000087  
2

**HP COMERCIAL EIRELI - ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ 22.683.848/0001-03**  
**NIRE 4 160054736 5**

tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo em 11/06/2015. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO** – A administração da empresa será exercida pelo seu titular **CLAUDINEI ROBERTO LUNARDON**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo que a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRÓ-LABORE** – O titular fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente, cuja importância, e de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE** – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL** – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS** – Falecendo

6



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 14:23 SOB Nº 20180050010.  
PROTOCOLO: 180050010 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800242411. NIRE: 41600547365.  
ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

000088

**HP COMERCIAL EIRELI - ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ 22.683.848/0001-03**  
**NIRE 4 160054736 5**

ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO** – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO** – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO** – Fica eleito o foro da comarca de Colombo/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim justos e decididos, datam, lavram e assinam, o presente instrumento



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 14:23 SOB Nº 20180050010.  
PROTOCOLO: 180050010 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800242411. NIRE: 41600547365.  
ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

000089

**HP COMERCIAL EIRELI - ME**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ 22.683.848/0001-03**  
**NIRE 4 160054736 5**

em 01 (uma) via.

Colombo/PR, 10 de Janeiro de 2018.

*SÉRGIO N. STRAPASSON*  
TAR (COLOMBO-CENTRO)  
SÉRGIO N. STRAPASSON

*Claudinei Roberto Lunardon*  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDINEI ROBERTO LUNARDON**

*RICARDO FERREIRA DO PRADO*  
PINHAIS-PR

*RICARDO FERREIRA DO PRADO*  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO FERREIRA DO PRADO**

8



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 14:23 SOB N° 20180050010.  
PROTOCOLO: 180050010 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800242411. NIRE: 41600547365.  
ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/01/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*

000090

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE COLOMBO** Sergio Niomar Strapasson  
Rua Francisco Camargo, 451 - Centro - Colombo - PR - CEP 83414-010 - Telefax: (41) 3056-3663

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma (s) de:  
CLAUDINEI ROBERTO LUNARDON

Colombo 18 de Janeiro de 2018

Em Test 10 da verdade.



MATHEUS GABRIEL VALESKI STRAPASSON - ESCRIVENTE  
FUNARPEN Selo Dig: bxDw 66qkM iLJV8 - fMjok WRob2  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR**  
TELEFONE FAX (41) 3033-3000  
Reconheço a(s) firma(s) de:  
L24zvmta01-RICARDO FERREIRA DO PRADO...  
pela forma VERDADEIRA.  
Em testemunho da verdade.  
Pinhais 18 de Janeiro de 2018  
040-JANAINA CHAMREK DE PAULA  
ESCREVENTE JURAMENTADA - Us: JCDP  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
IATba5 . n1yvQ . #mncv - DY7yE . XrYw6  
Consulte o selo digital em  
<http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 14:23 SOB N° 20180050010.  
PROTOCOLO: 180050010 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800242411. NIRE: 41600547365.  
ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 24/01/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signature]*

000091



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.683.848/0001-03 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/06/2015
NOME EMPRESARIAL <b>ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACR COMERCIO E SERVICOS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte</b> <b>25.92-6-02 - Fabricação de produtos de treilados de metal, exceto padronizados</b> <b>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO CAMARGO</b>	NÚMERO <b>1423</b>	COMPLEMENTO <b>CASA 01</b>
CEP <b>83.414-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>COLOMBO</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CLAUDINEI.LUNARDON@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(41) 3656-6650 / (41) 9887-2440</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/06/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/11/2018 às 13:22:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

000092

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.683.848/0001-03 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/06/2015
NOME EMPRESARIAL <b>ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO <b>R FRANCISCO CAMARGO</b>	NÚMERO <b>1423</b>	COMPLEMENTO <b>CASA 01</b>
CEP <b>83.414-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>COLOMBO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CLAUDINEI.LUNARDON@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(41) 3656-6650 / (41) 9887-2440</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/06/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/11/2018 às 13:22:23 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000093

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI**  
**CNPJ: 22.683.848/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:07:06 do dia 14/09/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/03/2019.

Código de controle da certidão: **B310.11E3.8B10.F123**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

000094

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018999569-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.683.848/0001-03**  
Nome: **ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/03/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

000095



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 47460/2018**

**Contribuinte**

**Nome/Razão:** 25043510 - ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
**CNPJ/CPF:** 22.683.848/0001-03  
**Endereço:** RUA FRANCISCO CAMARGO, 1423  
**Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Colombo - PR

**Finalidade**

CONTRIBUINTE

**Observação**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até 28/12/2018. ✓

COLOMBO - PR, 28 de novembro de 2018

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda ([www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br)) através do código de autenticidade N° 47460/2018

Emitido no site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br) em 28 de novembro de 2018 17:22:39

RUA XV DE NOVEMBRO - nº 105 - Centro - Cep CEP: 83.414-000 - COLOMBO - PR.  
Home Page: <http://www.colombo.pr.gov.br>

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

000096

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22683848/0001-03  
**Razão Social:** ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI  
**Nome Fantasia:** ACR COMERCIO E SERVICOS  
**Endereço:** R FRANCISCO CAMARGO 1423 CASA 1 / CENTRO / COLOMBO / PR /  
83414-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/11/2018 a 21/12/2018 ✓

**Certificação Número:** 2018112205340896342265

Informação obtida em 28/11/2018, às 13:21:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000097

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.683.848/0001-03

Certidão nº: 159491396/2018

Expedição: 02/10/2018, às 10:33:46

Validade: 30/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.683.848/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000098



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA DPTO  
GESTÃO TRIBUTÁRIA  
COORDENAÇÃO DE CADASTRO  
ECONOMICO

Empresa ►► Fácil

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número: 54040422

**Nome Fantasia:** ACR COMERCIO E SERVICOS

**Razão Social:** ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

**CNPJ:** 22.683.848/0001-03

**Inscrição Municipal:** 54040422

**Atividade CNAE:** 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico,  
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários,  
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas,  
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria,  
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal,  
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos,  
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas,  
4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários,  
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários,  
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica,  
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria,  
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material,  
4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho,  
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos,  
8130-3/00 - Atividades paisagísticas,  
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente,  
4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores,  
3230-2/00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte,  
4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas,  
4120-4/00 - Construção de edifícios,  
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática,  
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo,  
2592-6/02 - Fabricação de produtos de treilados de metal, exceto padronizados,  
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos,  
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral,  
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos,  
4399-1/03 - Obras de alvenaria,  
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas,  
4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico

**Município:** Colombo **Endereço:** RUA Francisco Camargo, 1423, CASA 01;, Centro

**CEP:** 83414010**Local e data:** Colombo, quarta, 07 de março de 2018**Vencimento:**

000099

**CELIA REGINA B.CECCON - SANDRA MARIA C.HOHMANN**  
SECRETARIA DA FAZENDA DPTO GESTÃO TRIBUTÁRIA COORDENAÇÃO DE CADASTRO ECONOMICO

**Observação**

ESCRITÓRIO DE CONTATO.

O presente Alvará de Licença só é valido com a apresentação do comprovante de pagamento da taxa anual devida, a qual deverá ser paga até 31 de janeiro de cada exercício, conforme legislação em vigor. Qualquer alteração deverá ser comunicada no prazo máximo de 20 dias (vinte) dias. No caso de encerramento de atividade, deverá ser efetuada a baixa do presente Alvará.

Código de Autenticidade: **18THRF5ZAD**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO DENIZE MARIA BASSO NOVLOSKI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE COLOMBO

CARTORIO DISTRIBUIDOR DO FORO REGIONAL  
RUA FRANCISCO CAMARGO, 191 - CENTRO  
COLOMBO/PR - 83414010

TITULAR  
JOAO NUNES MONTEIRO  
JURAMENTADOS  
THIAGO NUNES MONTEIRO  
DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS  
ELISANGELA MASCHIO  
DAIENY BONIN BONTORIN  
MARCELO NUNES MONTEIRO

000100

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Ações de (FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

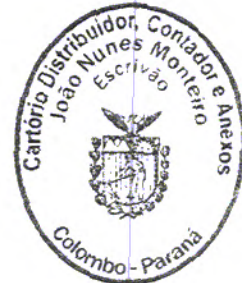
#### ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ 22.683.848/0001-03, no período compreendido desde 01/03/1950, data de instalação deste cartório, até a presente data.



COLOMBO/PR, 17 de Outubro de 2018, 15:58:23

*Dulcineia Gonçalves dos Santos*  
DULCINEIA GONCALVES DOS SANTOS



05 / 12 / 18  
*GR*

**Graziela Braun**  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 022.150.079-07

*[Handwritten signature]*



CNPJ: 22.683.848/0001-03 - Insc. Est. 90.698.257-93

Fone: 41 3026-5090 / 41 99887-2440  
Rua Francisco Camargo, 1423  
CEP 83414-010 - Centro - Colombo PR  
Email: acr.mo@hotmail.com

000101


COLOMBO (PR) 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

A  
PREFEITURA DE CRUZ MACHADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018  
PROCESSO Nº 232/2018

### DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.683.848/0001-03 intermédio de seu Procurador legal Sr. Adão Ari Machado, portador do Documento de Identidade nº 936.108, inscrito no CPF sob o nº 185.522.189-68, DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

  
Adão Ari Machado  
RG: 936.108 SSP/PR  
CPF: 185.522.189-68  
Procurador

  
[22.683.848/0001-03]  
ACR COMÉRCIO E  
SERVIÇOS EIRELI  
R. FRANCISCO CAMARGO, 1423  
CENTRO - CEP 83414-010  
COLOMBO - PR



**ACR**

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CNPJ: 22.683.848/0001-03 - Insc. Est. 90.698.257-93

Fone: 41 3026-5090 / 41 99887-2440

Rua Francisco Camargo, 1423

CEP 83414-010 - Centro - Colombo PR

Email: acr.mo@hotmail.com

000102

COLOMBO (PR) 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

A  
PREFEITURA DE CRUZ MACHADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018  
PROCESSO Nº 232/2018

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.683.848/0001-03 sediada na Rua Francisco Camargo nº 1423, cidade de Colombo, estado do Paraná, neste ato representado pelo Procurador legal Sr. Adão Ari Machado, portador do Documento de Identidade nº 936.108, inscrito no CPF sob o nº 185.522.189-68, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Adão Ari Machado  
RG: 936.108 SSP/PR  
CPF: 185.522.189-68  
Procurador

22.683.848/0001-03  
ACR COMÉRCIO E  
SERVIÇOS EIRELI  
R. FRANCISCO CAMARGO, 1423  
CENTRO - CEP 83414-010  
COLOMBO - PR

COLOMBO (PR) 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

000103

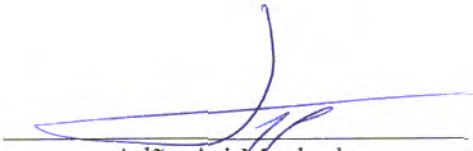
A  
PREFEITURA DE CRUZ MACHADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018  
PROCESSO Nº 232/2018

### DECLARAÇÃO

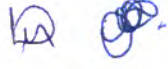
A empresa ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.683.848/0001-03 sediada na Rua Francisco Camargo nº 1423, cidade de Colombo, estado do Paraná, neste ato representado pelo Procurador legal Sr. Adão Ari Machado, portador do Documento de Identidade nº 936.108, inscrito no CPF sob o nº 185.522.189-68, DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.



Adão Ari Machado  
RG: 936.108 SSP/PR  
CPF: 185.522.189-68  
Procurador



22.683.848/0001-03

ACR COMÉRCIO E  
SERVIÇOS EIRELI

R. FRANCISCO CAMARGO, 1423  
CENTRO - CEP 83414-010  
COLOMBO - PR

Edital de Pregão Presencial Nº 111  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 05/12/2018, as 09:52:57, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 4 com o objetivo de Presidir pregões tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 111 destinado a É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais elétricos destinados para manutenção da rede de iluminação pública desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

12818 ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 22.683.848/0001-03

000104

**ITEM 1 - RELE FOTOELETRICO 220V - com sistema de operação acente e apaga, em função da variação do fluxo luminoso, sistema construtivo eletromagnético de corrente alternada, tipo NF, com pinos de contato em latão estanhado, preso ao corpo por sistema de rebiteagem, célula tipo CDS com encapsulamento blindado de resposta instantanea. 1000W - 1800 VA, e que atenda as normas da ABNT/INMETRO/PROCEL**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12818	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	47,7000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,0000	47,0000	
2	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,0000	46,0000	

O licitante ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI pelo valor de R\$ 46,0000 (quarenta e seis reais).

**ITEM 2 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W, 220V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, COM BASE PARA RELÊ, COM CABOS EPR, CABO REDE COM 1,50M E CABO PARA LÂMPADA COM 0,80M**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12818	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	69,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,0000	68,0000	

O licitante ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI pelo valor de R\$ 68,0000 (sessenta e oito reais).

**ITEM 3 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W TUBULAR, 220V, BASE E-27, TENSÃO 90, COM FLUXO LUMINOSO DE 6600 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 94, TEMPERATURA DE COR 2000, IRC 23, VIDA MÉDIA 28.000 HORAS**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12818	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	24,2000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,0000	24,0000	

O licitante ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI pelo valor de R\$ 24,0000 (vinte e quatro reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 111  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000105

**ITEM 4 - BRAÇO BR1 - e que atenda as normas da ABNT/INMETRO/PROCEL**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12818	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	22,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,0000	21,0000	

O licitante ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI pelo valor de R\$ 21,0000 (vinte e um reais).

**ITEM 5 - LUMINARIA LM-1 ABERTA E-27 - e que atenda as normas da ABNT/INMETRO/PROCEL**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12818	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	65.3000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,0000	64,0000	

O licitante ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI pelo valor de R\$ 64,0000 (sessenta e quatro reais).

**ITEM 6 - CONECTOR PERFURANTE CDP-70 - 1/070**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12818	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	6,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,0000	5,8000	

O licitante ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI pelo valor de R\$ 5,8000 (cinco reais e oitenta centavos).

**ITEM 7 - REATOR VAPOR SÓDIO 250W, 220V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM BASE PARA RELÊ, COM CABOS EPR, CABO REDE COM 1,50M E CABO PARA LÂMPADA COM 0,80M**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12818	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	93,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,0000	91,5000	

O licitante ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI pelo valor de R\$ 91,5000 (noventa e um reais e cinquenta centavos).

ba  
e

**Edital de Pregão Presencial Nº 111**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

**ITEM 8 - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 250W, 220V, BASE E-40, TENSÃO 100, FLUXO LUMINOSO 33200, EFICIÊNCIA LUMINOSA 133, TEMPERATURA DE COR 2000, IRC 23, VIDA MÉDIA 32.000 HORAS**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12818	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Sim	36,3000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	0,0000	35,5000	

O licitante ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta.

O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI pelo valor de R\$ 35,5000 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços da empresa proponente devidamente credenciada. Na sequência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelo representante da empresa, na sequência a pregoeira passou para a etapa de lances pelo representante da empresa classificada, declarada encerrada a etapa de lances, foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação da empresa classificada, os documentos foram examinados e rubricados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante. No mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital. Não houve manifestação de recurso.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:55 horas do dia 5 de Dezembro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK

 ..... Pregoeiro

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

 ..... EQUIPE DE APOIO

NIVALDO BUDIN

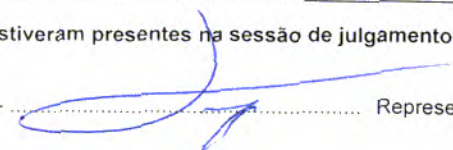
..... EQUIPE DE APOIO

ADELIA SEDLACZEK

..... EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Adão Ari Machado

 ..... Representante

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 248/2018  
Processo de Licitação: 232/2018  
Data do Processo: 19/11/2018

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais elétricos destinados para manutenção da rede de iluminação pública desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

000106

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.**

Ao(s) 5 de Dezembro de 2018, às 09:52 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 4, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 232/2018, Licitação nº 111/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI (12818).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços da empresa proponente devidamente credenciada. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelo representante da empresa, na seqüência a pregoeira passou para a etapa de lances pelo representante da empresa classificada, declarada encerrada a etapa de lances, foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação da empresa classificada, os documentos foram examinados e rubricados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante. No mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital. Não houve manifestação de recurso.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

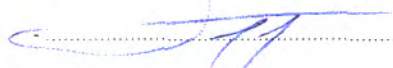
Cruz Machado, 5 de Dezembro de 2018

**COMISSÃO:**

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK ..... - Pregoeiro(a)  
LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA ..... - EQUIPE DE APOIO  
NIVALDO BUDIN ..... - EQUIPE DE APOIO  
ADELIA SEDLACZEK ..... - EQUIPE DE APOIO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

Adão Ari Machado

 ..... - Representante



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 111/2018 - PR

Processo Administrativo: 248/2018  
Processo de Licitação: 232/2018  
Data do Processo: 19/11/2018

Folha: 1/2

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais elétricos destinados para manutenção da rede de iluminação pública desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

000107

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 5 de Dezembro de 2018, às 09:52 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 4, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 232/2018, Licitação nº 111/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Na continuidade dos trabalhos a Comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços da empresa proponente devidamente credenciada. Na sequência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelo representante da empresa, na sequência a pregoeira passou para a etapa de lances pelo representante da empresa classificada, declarada encerrada a etapa de lances, foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação da empresa classificada, os documentos foram examinados e rubricados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante. No mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital. Não houve manifestação de recurso.

**Participante:** 12818 - ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	RELE FOTOELETRICO 220V - com sistema de operação acente e apaga, em função da variação do fluxo luminoso, sistema construtivo eletromagnético de corrente alternada, tipo NF, com pinos de contato em latão estanhado, preso ao corpo por sistema de rebitagem, célula tipo CDS com encapsulamento blindado de resposta instantanea. 1000W - 1800 VA, e que atenda as normas da ABNT/INMETRO/PROCEL	UN	600,00	ILUMATIC RM74	0,0000	46,00	27.600,00
2	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W, 220V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, COM BASE PARA RELÊ, COM CABOS EPR, CABO REDE COM 1,50M E CABO PARA LÂMPADA COM 0,80M	UN	300,00	HIDROWATS	0,0000	68,00	20.400,00
3	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W TUBULAR, 220V, BASE E-27, TENSÃO 90, COM FLUXO LUMINOSO DE 6600 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 94, TEMPERATURA DE COR 2000, IRC 23, VIDA MÉDIA 28.000 HORAS	UN	500,00	GOLDEN	0,0000	24,00	12.000,00
4	BRAÇO BR1 - e que atenda as normas da ABNT/INMETRO/PROCEL	UN	50,00	HIDROWATS	0,0000	21,00	1.050,00
5	LUMINARIA LM-1 ABERTA E-27 - e que atenda as normas da ABNT/INMETRO/PROCEL	UN	60,00	HIDROWATS	0,0000	64,00	3.840,00
6	CONECTOR PERFURANTE CDP-70 - 1/070	UN	240,00	INTELLI	0,0000	5,80	1.392,00
7	REATOR VAPOR SÓDIO 250W, 220V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM BASE PARA RELÊ, COM CABOS EPR, CABO REDE COM 1,50M E CABO PARA LÂMPADA COM 0,80M	UN	150,00	HIDROWATS	0,0000	91,50	13.725,00
8	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 250W, 220V, BASE E-40, TENSÃO 100, FLUXO LUMINOSO 33200, EFICIÊNCIA LUMINOSA 133, TEMPERATURA DE COR 2000, IRC 23, VIDA MÉDIA 32.000 HORAS	UN	200,00	GOLDEN	0,0000	35,50	7.100,00

Total do Participante -----> 87.107,00

Total Geral -----> 87.107,00

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 111/2018 - PR

Processo Administrativo:	248/2018
Processo de Licitação:	232/2018
Data do Processo:	19/11/2018

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cruz Machado, 5 de Dezembro de 2018

COMISSÃO:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK

 ..... - Pregoeiro(a)

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

 ..... - EQUIPE DE APOIO

NIVALDO BUDIN

..... - EQUIPE DE APOIO

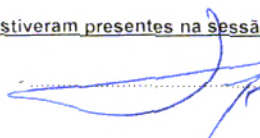
ADELIA SEDLACZEK

..... - EQUIPE DE APOIO

000108

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Adão Ari Machado

 ..... - Representante



# Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

## PARECER JURÍDICO - Nº 213/2018.

000109

Foi remetido a esta Assessoria Jurídica informações do Departamento de Licitações, em atenção ao Pregão Eletrônico sob nº 106/2018, aonde requer parecer jurídico referente à desistência de item, devido a não observância do item 5.16 pela empresa Goldenplus Com. De Medicamentos e Produtos Hospitalares.

Diante do exposto a CPL relatou que a referida empresa se faz responsável pelas ofertas e lances que pleiteia e que a licitante deve estar ciente que não é permitida a desistência do item momentos após o Pregão.

Em análise ao caso em tela, temos que na data de 19/11/2018 as 09:17:10 a pregoeira solicitou a todos os participantes que ficassem atentos ao item 5.16 do respectivo edital, bem como fossem cautelosos com os lances, pois após declarado o vencedor não seriam aceitos pedidos de desistência com a justificativa de valores digitados errados. Contudo, as 11:29:52 do mesmo dia a respectiva empresa solicitou a desclassificação, informando que somente ela cotou o item, bem como o valor foi cotado errado.

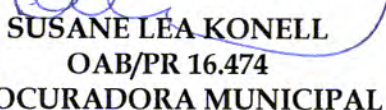
Nesse sentido, esclarecemos que o particular ao formular suas propostas, estas devem ser sérias, firmes e concretas, a mera alegação de que o valor foi cotado de forma errada gerando equívoco na formulação do lance não caracteriza fator suficiente para afastar o dever de manutenção da sua oferta.

Desta forma, o pedido de desclassificação da empresa não apresentou motivação justificada, bem como no pregão eletrônico deve o licitante **“responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances”**.

Sendo assim, devido o tumulto gerado durante a sessão, bem como o retardamento dos trabalhos em razão do comportamento inadequado e das atitudes injustificado da referida empresa, considerando o previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 106/2018 em seus itens 12.1, a, e 12.6, seja aplicada advertência e multa de 05% (cinco por cento) do valor total da proposta.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado/PR, 05 de dezembro de 2018.

  
SUSANE LEA KONELL  
OAB/PR 16.474  
PROCURADORA MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

## PARECER JURÍDICO - Nº 220/2018.

000110

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Nº: 111/2018

**PROCESSO Nº:** 232/2018

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos.

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do Processo Licitatório realizado, o qual tem como finalidade a aquisição de materiais elétricos destinados para a manutenção da rede de iluminação pública desta Municipalidade.

É o relatório.

Em análise ao presente processo, verifica-se que o mesmo procedeu-se em conformidade com a Lei Federal 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993.

*Como concluso, reitero a regularidade do presente processo licitatório.*

Este é o parecer, *s.m.j.*, ficando, no entanto, submetido à apreciação superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta nos autos.

ISTO POSTO, é o Parecer

Cruz Machado, PR, 06 de dezembro de 2018.

**SUSANE LEA KONELL**  
OAB/PR 16.474  
**PROCURADORA DO MUNICÍPIO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 248/2018  
Processo de Licitação: 232/2018  
Data do Processo: 19/11/2018

Folha: 1/1

000111

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

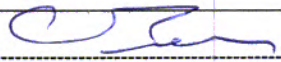
O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 232/2018
- b) Licitação Nr.: 111/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 07/12/2018
- e) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais elétricos destinados para manutenção da rede de iluminação pública desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

			(em Reais R\$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012818 - ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	8	0,0000	87.107,00
	8		87.107,00

Cruz Machado, 7 de Dezembro de 2018.

  
-----  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 248/2018  
Processo de Licitação: 232/2018  
Data do Processo: 19/11/2018

Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

000112

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 232/2018
- b ) Licitação Nr.: 111/2018-PR
- c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d ) Data Homologação: 07/12/2018
- e ) Data da Adjudicação: 07/12/2018 Sequência: 0
- f ) Objeto da Licitação É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais elétricos destinados para manutenção da rede de iluminação pública desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 012818 - ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	8	0,0000	87.107,00
	8		87.107,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.013.3.3.90.30.00.00.00.00 (331) Saldo: 32.879,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2018

000113

No dia 7 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a), EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 111/2018, Processo Licitatório nº. 232/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais elétricos destinados para manutenção da rede de iluminação pública desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12818	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. .... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	22.683.848/0001-03	Adão Ari Machado	185.522.189-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:  
É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais elétricos destinados para manutenção da rede de iluminação pública desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.  
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12818 - ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI							
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
1	RELE FOTOELETRICO 220V - com sistema de operação acente e apaga, em função da variação do fluxo luminoso, sistema construtivo eletromagnético de corrente alternada, tipo NF, com pinos de contato em latão estanhado, preso ao corpo por sistema de rebiteagem, célula tipo CDS com encapsulamento blindado de resposta instantanea. 1000W - 1800 VA, e que atenda as normas da ABNT/INMETRO/PROCEL	UN	ILUMATIC RM	600,000	46,0000	27.600,00	
2	REATOR VAPOR DE SODIO 70W, 220V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, COM BASE PARA RELÊ, COM CABOS EPR, CABO REDE COM 1,50M E CABO PARA LÂMPADA COM 0,80M	UN	HIDROWATS	300,000	68,0000	20.400,00	
3	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W TUBULAR, 220V, BASE E-27, TENSÃO 90, COM FLUXO LUMINOSO DE 6600 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 94, TEMPERATURA DE COR 2000, IRC 23, VIDA MÉDIA 28.000 HORAS	UN	GOLDEN	500,000	24,0000	12.000,00	
4	BRAÇO BR1 - e que atenda as normas da ABNT/INMETRO/PROCEL	UN	HIDROWATS	50,000	21,0000	1.050,00	
5	LUMINARIA LM-1 ABERTA E-27 - e que atenda as normas da ABNT/INMETRO/PROCEL	UN	HIDROWATS	60,000	64,0000	3.840,00	

**Fornecedor: 12818 - ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

000114

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	CONECTOR PERFURANTE CDP-70 - 1/070	UN	INTELLI	240.000	5,8000	1.392,00
7	REATOR VAPOR SÓDIO 250W, 220V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM BASE PARA RELÉ, COM CABOS EPR, CABO REDE COM 1,50M E CABO PARA LÂMPADA COM 0,80M	UN	HIDROWATS	150.000	91,5000	13.725,00
8	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 250W, 220V, BASE E-40, TENSÃO 100, FLUXO LUMINOSO 33200, EFICIÊNCIA LUMINOSA 133, TEMPERATURA DE COR 2000, IRC 23, VIDA MÉDIA 32.000 HORAS	UN	GOLDEN	200.000	35,5000	7.100,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



000115

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

##### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

000116

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuária, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

000117

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

7

000118

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, *garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:*

1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

7

000119

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

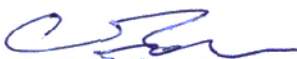
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 7 de Dezembro de 2018.




EUCLIDES PASA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 22.683.848/0001-03



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2018

000120

No dia 7 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 111/2018, Processo Licitatório nº. 232/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais elétricos destinados para manutenção da rede de iluminação pública desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12818	ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI	22.683.848/0001-03	Adão Ari Machado	185.522.189-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais elétricos destinados para manutenção da rede de iluminação pública desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12818 - ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RELE FOTOELETRICO 220V - com sistema de operação acente e apaga, em função da variação do fluxo luminoso, sistema construtivo eletromagnético de corrente alternada, tipo NF, com pinos de contato em latão estanhado, preso ao corpo por sistema de rebatagem, célula tipo CDS com encapsulamento blindado de resposta instantânea, 1000W - 1800 VA, e que atenda as normas da ABNT/INMETRO/PROCEL	UN	ILUMATIC RM	600,000	46,0000	27.600,00
2	REATOR VAPOR DE SODIO 70W, 220V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, COM BASE PARA RELÉ, COM CABOS EPR, CABO REDE COM 1,50M E CABO PARA LÂMPADA COM 0,80M	UN	HIDROWATS	300,000	68,0000	20.400,00
3	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W TUBULAR, 220V, BASE E-27, TENSÃO 90, COM FLUXO LUMINOSO DE 6600 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 94, TEMPERATURA DE COR 2000, IRC 23, VIDA MÉDIA 28.000 HORAS	UN	GOLDEN	500,000	24,0000	12.000,00
4	BRAÇO BR1 - e que atenda as normas da ABNT/INMETRO/PROCEL	UN	HIDROWATS	50,000	21,0000	1.050,00
5	LUMINARIA LM-1 ABERTA E-27 - e que atenda as normas da ABNT/INMETRO/PROCEL	UN	HIDROWATS	60,000	64,0000	3.840,00

P

000121

**Fornecedor: 12818 - ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	CONECTOR PERFURANTE CDP-70 - 1/070	UN	INTELLI	240,000	5,8000	1.392,00
7	REATOR VAPOR SÓDIO 250W, 220V, ALTO FATOR DE POTÊNCIA COM BASE PARA RELÊ, COM CABOS EPR, CABO REDE COM 1,50M E CABO PARA LÂMPADA COM 0,80M	UN	HIDROWATS	150,000	91,5000	13.725,00
8	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 250W, 220V, BASE E-40, TENSÃO 100, FLUXO LUMINOSO 33200, EFICIÊNCIA LUMINOSA 133, TEMPERATURA DE COR 2000, IRC 23, VIDA MÉDIA 32.000 HORAS	UN	GOLDEN	200,000	35,5000	7.100,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

P

000122

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

##### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

P



000123

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

P

002124

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

7

000125

### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

P

00-126

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 7 de Dezembro de 2018.




EUCLIDES PASA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Empresas Participantes:**

ACR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 22.683.848/0001-03



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 259/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de grupo artístico e cultural para realização de show aberto ao público, na 7ª edição da Festa da Erva Mate e aniversário de 66 anos do município de Cruz Machado - PR, organizado pelo Departamento de Cultura desta municipalidade, as ser realizado nos dias 14,15 e 16 de dezembro do corrente ano, sendo feita a contratação do Grupo Gaitaço, Banda Tulipa e show com Luiz Gustavo e Osiel, conforme especificações e justificativa em anexo

Favorecidos: HUGO MARCELO GOMES CORREA, inscrita no CNPJ 20.894.904/0001-15 e VICTOR HUGO CAPELIM BRESCOVIT, inscrita no CNPJ: 31.331.379/0001-46.

Valor Total R\$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso III da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 35/2018

Elemento de Despesa:  
3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária:  
06.02.2.076.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26

da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 07 de Dezembro de 2018.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal



### EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 063/2018  
PROCESSO Nº 232/2018  
REF: PREGÃO PRESENCIAL N º  
111/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: ACR Comercio e Serviços EIRELI

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de materiais elétricos destinados para manutenção da rede de iluminação pública desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

DO VALOR: R\$ 87.107,00 (oitenta e sete mil cento e sete reais).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de  
Cruz Machado  
CONTRATANTE

ACR Comercio e Serviços EIRELI  
CONTRATADA



000127